



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° _____, DE 15 DE MARÇO DE 2022

**ALTERA O QUANTITATIVO DO CARGO DE
AGENTE DE CONTROLE INTERNO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL N° 4.293, DE 30 DE NOVEMBRO
DE 2005**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVA E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 4.293, de 30 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Ficam criados 15 (quinze) cargos comissionados de Agente de Controle Interno, conforme Anexo Único da presente Lei.”

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as alterações orçamentárias necessárias à aplicação da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 15 de março de 2022.

**DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° _____, DE 15 DE MARÇO DE 2022

ANEXO ÚNICO

Cargo Comissionado de Assessoramento I	Agente de Controle Interno	CCA	02	ADM	15	R\$ 10.363,92
---	-------------------------------	-----	----	-----	----	---------------